

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ORDEM DO DIA**
 - 1.1 – Plenário
- 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 2.1 – Comissões
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/3/2022

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/3/2022, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.391/2021, da Defensoria Pública, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de março de 2022.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/3/2022, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o cumprimento da estrita legalidade por parte das forças de segurança pública e o dever do Estado de assegurar a adequada prestação do serviço público.

Sala das Comissões, 14 de março de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 15/3/2022, às 10 horas e às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.382/2021, do Tribunal de Justiça, 3.391/2021, da Defensoria Pública, 3.392/2021, do procurador-geral de justiça, e 3.420/2021, do Tribunal de Contas, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 10.258 e 10.260/2022, do deputado Gustavo Mitre, e 10.264/2022, do deputado Carlos Henrique, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de março de 2022.

Hely Tarquínio, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Neilando Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/3/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.309/2021, do deputado Raul Belém e outros, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de março de 2022.

Léo Portela, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/3/2022, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 3.277/2021, do deputado Professor Cleiton; de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 4.126/2017, do deputado Doutor Jean Freire, 4.939/2018, do deputado Inácio Franco, 462/2019, do deputado Arlen Santiago, 607/2019, do deputado Osvaldo Lopes, 947/2019, do deputado Bosco, 1.566/2020, do deputado Delegado Heli Grilo, 2.515/2021, do deputado Gustavo Valadares, 2.537, 2.605 e 3.032/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 2.681, 3.083, 3.297 e 3.402/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2.748/2021, do deputado Doutor Paulo, 3.112/2021, da deputada Ione Pinheiro, 3.167/2021, do deputado Professor Cleiton, 3.180/2021, do deputado Hely Tarquínio, 3.219/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, 3.271/2021, do deputado Charles Santos, 3.287/2021, do deputado Gustavo Mitre, 3.314/2021, do deputado Cássio Soares, 3.326/2021, dos deputados Ulysses Gomes e Doutor Paulo, 3.342/2021, do deputado João Leite, 3.376/2021, do deputado Roberto Andrade, 3.394/2021, do deputado Gil Pereira, 3.413/2021, do deputado Gustavo Santana, 3.427/2021, do deputado Duarte Bechir, 3.450/2022, do deputado João Vítor Xavier, 3.451/2022, do deputado Coronel Sandro, 3.521/2022, do deputado Doorgal Andrada, 3.525/2022, do deputado Coronel Henrique, e 3.531/2022, da CPI da Cemig; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.336/2019, do deputado Celinho Sintrocel, 2.243/2020, da deputada Leninha, 3.020/2021, do deputado Braulio Braz, 3.028 e 3.322/2021 do deputado Sávio Souza Cruz, 3.294/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 3.301/2021, do deputado João Magalhães, 3.315/2021, do deputado Léo Portela, 3.330/2021, do deputado Cleitinho Azevedo, 3.337/2021, do deputado Doutor Jean Freire, 3.346/2021, do deputado João Vítor Xavier, 3.366/2021, do deputado Cássio Soares, 3.390/2021, do deputado Inácio Franco, 3.396/2021, do deputado Coronel Sandro, 3.411/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, 3.412/2021, do deputado Arlen Santiago, 3.426/2021, do deputado Mauro Tramonte, 3.430/2021, do deputado Roberto Andrade, 3.432/2021 e 3.493/2022 do deputado Virgílio Guimarães, e 3.458 e 3.467/2022, da deputada Rosângela Reis; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de março 2022.

Sávio Souza Cruz, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doorgal Andrada, Cleitinho Azevedo, Douglas Melo e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/3/2022, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.613/2021, do deputado Celinho Sintrocel, de votar, em turno único, o Requerimento nº 10.391/2022, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 14 de março 2022.

Bartô, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER SOBRE OS OFÍCIOS NºS 877, 878, 880 A 886, 888 E 889 A 890/2022

Mesa da Assembleia

Relatório

Os prefeitos dos Municípios de Barroso e Itutinga, por meio dos Ofícios nºs 877 e 878/2022, publicados no *Diário do Legislativo* de 4/2/2022, os prefeitos dos Municípios de Ipatinga e Igarapé, por meio dos Ofícios nºs 880 e 881/2022, publicados no *Diário do Legislativo* de 16/2/2022, o prefeito do Município de Jaboticatubas, por meio do Ofício nº 882/2022, publicado no *Diário do Legislativo* de 19/2/2022, os prefeitos dos Municípios de Sarzedo, Araçaí, Candeias e Itaguara, por meio dos Ofícios nºs 883 a 886/2022, publicados no *Diário do Legislativo* de 10/3/2022, o prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, por meio do Ofício nº 888, publicado no *Diário do Legislativo* de 11/3/2022, e os prefeitos dos Municípios de Águas Vermelhas e Luisburgo, por meio dos Ofícios nºs 889 a 890/2022, publicados no *Diário do Legislativo* de 12/3/2022, submetem à apreciação deste Parlamento os decretos que declaram ou prorrogam, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 em seus respectivos municípios.

Os ofícios foram encaminhados à Mesa da Assembleia, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

O presidente da Casa designou este relator para emitir parecer, que concluirá por projeto de resolução no caso de reconhecimento ou de prorrogação do estado de calamidade pública, nos termos da referida Decisão da Mesa de 9/2/2021.

Fundamentação

Os prefeitos dos Municípios de Araçaí, Barroso, Conselheiro Lafaiete, Igarapé, Ipatinga, Itaguara, Itutinga, Jaboticatubas, Luisburgo e Sarzedo submetem à apreciação deste Parlamento os atos normativos que prorrogam o estado de calamidade pública já decretado nos respectivos municípios em razão da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Os prefeitos dos Municípios de Águas Vermelhas e Candeias, por sua vez, submetem à apreciação desta Assembleia os atos normativos que decretam o estado de calamidade pública nos respectivos municípios, também em razão da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Cabe esclarecer que a apreciação desta Casa Legislativa está restrita à finalidade disposta no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Com o reconhecimento da situação de calamidade pública por parte deste Parlamento, ficam suspensas as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da LRF, e são dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista em seu art. 9º. Nos termos do art. 65 da mencionada norma, esses são os únicos efeitos que demandam o reconhecimento da ocorrência da situação de calamidade pública por parte desta Casa.

Diante do cenário instaurado em razão da infecção humana pelo coronavírus, causador da Covid-19, declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, e do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é necessário que sejam adotados, para seu enfrentamento, novos parâmetros relativos às finanças públicas, especialmente quanto aos gastos com ações de saúde. Os graves impactos de ordem social e econômica impõem aos gestores municipais a adoção de medidas de caráter emergencial, e as regras para respaldá-las estão dispostas no citado art. 65 da LRF.

O Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, em seu art. 2º, inciso IV, conceitua calamidade pública como uma “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido”.

Não restam dúvidas de que, em vista do panorama mundial, há motivo para o reconhecimento da pandemia de Covid-19 como uma situação anormal, passível de ser considerada como estado de calamidade pública.

Por meio da Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, este Parlamento reconheceu a situação de calamidade na esfera estadual, ratificando decreto do governador. Diante da transmissão sustentada do SARS-COV-2 no Brasil e no Estado de Minas Gerais, esta Assembleia reconheceu, por meio das Resoluções nºs 5.558, de 11 de fevereiro de 2021, e 5.573, de 12 de julho de 2021, a prorrogação do estado de calamidade pública, no âmbito do Estado, no período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

Paralelamente, a partir da submissão, pelos prefeitos, de atos normativos que declararam ou prorrogaram o estado de calamidade em razão da pandemia de Covid-19 em âmbito local, esta Casa Legislativa reconheceu a situação de calamidade também nos municípios, uma vez que as ações de saúde exigem a atuação desses entes, cujas contas públicas se encontram comprometidas em razão da diminuição do nível da atividade econômica.

Agora, em razão da proliferação da variante Ômicron, que elevou novamente os indicadores epidemiológicos e assistenciais, revelou-se necessário adotar ou manter algumas das medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia, apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população.

Portanto, diante da permanência dos efeitos decorrentes da pandemia em todo o território do Estado, entendemos pertinente e necessário reconhecer o estado de calamidade decretado ou prorrogado pelos municípios mencionados no relatório deste parecer, o que lhes permitirá alocar maior volume de recursos para o enfrentamento da crise.

Entretanto, considerando o avanço da vacinação e o aprimoramento das medidas de prevenção e controle da doença, e tendo em vista o caráter excepcional da calamidade pública prevista no art. 65 da LRF, parece-nos prudente restringir o referido reconhecimento até 31 de março de 2022, sem prejuízo, evidentemente, da possibilidade de novas prorrogações no futuro, caso a necessidade seja constatada.

Sob o ponto de vista formal, o reconhecimento e a prorrogação da situação de calamidade por este Parlamento é matéria que deve se dar por meio da aprovação de projeto de resolução, uma vez que esta é a proposição destinada a regular matéria da competência privativa da Assembleia, conforme dispõe o art. 194 do Regimento Interno desta Casa.

Atendendo ao princípio da eficiência, da economia e da celeridade processual e da urgência das ações que a situação demanda, apresentamos, ao final do parecer, projeto de resolução reconhecendo o estado de calamidade pública, ou sua prorrogação, nos municípios citados no relatório.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pelo reconhecimento do estado de calamidade pública, ou de sua prorrogação, nos municípios mencionados no relatório deste parecer, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2022

Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, ou sua prorrogação, no Município de Ipatinga e nos demais municípios que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecida, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a prorrogação, até 31 de março de 2022, do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 nos seguintes municípios:

I – Araçá, nos termos do Decreto Municipal nº 3.281, de 24 de fevereiro de 2022;

II – Barroso, nos termos do Decreto Municipal nº 4.851, de 30 de dezembro de 2021;

III – Conselheiro Lafaiete, nos termos do Decreto Municipal nº 279, de 30 de dezembro de 2021;

IV – Igarapé, nos termos do Decreto Municipal nº 2.796, de 30 de dezembro de 2021;

V – Ipatinga, nos termos do Decreto Municipal nº 9.900, de 17 de dezembro de 2021;

VI – Itaguara, nos termos do Decreto Municipal nº 1.798, de 22 de fevereiro de 2022, que prorrogou o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 1.735, de 18 de junho de 2021, limitado o reconhecimento ao período entre 1º de janeiro e 31 de março de 2022;

VII – Itutinga, nos termos do Decreto Municipal nº 5.047, de 26 de janeiro de 2022;

VIII – Jaboticatubas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.967, de 30 de dezembro de 2021;

IX – Luisburgo, nos termos do Decreto Municipal nº 1, de 3 de janeiro de 2022;

X – Sarzedo, nos termos do Decreto Municipal nº 1.469, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Fica reconhecido, até 31 de março de 2022, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 nos seguintes municípios:

I – Águas Vermelhas, nos termos do Decreto Municipal nº 1.636-A, de 3 de janeiro de 2022;

II – Candeias, nos termos do Decreto Municipal nº 3.283, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de março de 2022.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 14/3/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Sandra Alves Xavier, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2022

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 20/2022

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 25/3/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de computadores.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 128/2021**Número no Siad: 9275430-2/2021**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Konvergente Telecomunicações Ltda. Objeto: disponibilização de licenças corporativas *Business Pro* – plataforma Zoom. Objeto do aditamento: acréscimo de 20%, somando 3 novas licenças, *business* corporativa, com 300 participantes, passando de 15 licenças para 18 licenças. Vigência: 12 meses, de 31/3/2022 a 30/3/2023, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/2022**Número no Siad: 9281664-1/2022**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Squadra Tecnologia S.A. Objeto: contratação de serviços de fábrica de *software* para desenvolvimento e manutenção de aplicações e sistemas da informação. Objeto do aditamento: primeira prorrogação com reajuste. Vigência: de 5/7/2022 a 4/7/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).